CLAUSULA DÉCIMA: DO SIGILO

Da presente assessoria será mantido sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Para o livre desempenho das tarefas deverão ser dadas ao **CONTRATADO** as condições necessárias pera fiel execução dos serviços.

10.2 O **CONTRATADO** cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Salto do Jacuí, 07 de Fevereiro de 2017.

SANDRO DRUM
PREFEITO MUNICIPAL

MARLI ANDRES
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____